

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEA Nº 01 - VERSÃO 01	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº PA-MEM2023/03661)		

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos I da IN nº 01/2023

Justificativa da necessidade:

Divisórias Navais, Paredes em Gesso acartonado e Forros são elementos que auxiliam na execução de projetos de readequação de espaços físicos, otimização dos espaços de trabalho e em pequenas intervenções que necessitem da criação de novos espaços, visando o bom funcionamento dos setores, estudos de ergonomia, benefícios para os ambientes de trabalho e ainda oferecer melhores atendimentos aos jurisdicionados nas instalações do Poder Judiciário.

A contratação visa atender demandas eventuais nos serviços de engenharia nas dependências dos prédios do TJPA ou sob sua responsabilidade para fornecimento e instalação de painéis divisórios, paredes em gesso acartonado e forros para atender a Região Metropolitana de Belém e Comarcas até 400 km da Capital.

Resultados esperados:

Atender às necessidades do TJPA no que tange as readequações de espaços existentes e em casos de pequenas intervenções que necessitem da criação de novos espaços, buscando a melhor otimização e funcionamento das unidades de trabalho, com utilização de materiais que garantam a qualidade dos serviços.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – art. 10º, §1º, incisos II da IN nº 01/2023

Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
PAC 2024 – SEENG 44024	PA-MEM2024/03129	abril/2024	abril/2024	junho/2024
		[x] sim [] não	[x] sim [] não	[x] sim [] não

Justificativa em caso de resposta(s) negativa(s):

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 10º, §1º, incisos III da IN nº 01/2023

Requisitos:

A contratação deve prever:

- Fornecimento e instalação de painéis em divisória Naval; Paredes em Gesso acartonado e Forros;
- Serviço de retirada de painéis em divisória Naval; Paredes em Gesso acartonado e Forros com retirada de entulhos;
- Garantia do material.
- Os itens a serem contratados devem ter como unidade de medida o metro quadrado (m²) e metro linear (ml) e Unidade (Un) conforme o tipo de serviço (divisórias, paredes e forro) variando conforme o caso



Justificativas:
Atender às necessidades do TJPA no que tange as readequações de espaços existentes e em casos de pequenas intervenções que necessitem da criação de novos espaços, buscando a melhor otimização e funcionamento das unidades de trabalho, com utilização de materiais que garantam a qualidade dos serviços.
Ponto 1: Sustentabilidade: ATENDE O ITEM X DO ART. 30, §1º
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE. A empresa contratada não está registrada no cadastro de empregadores que foram flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, e, ainda, a empresa contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
Ponto 2: Subcontratação
☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. ☐ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – art. 10º, §1º, incisos IV da IN nº 01/2023
A estimativa dos quantitativos foi obtida a partir de fatos, como: ☒ Série histórica de consumo ☒ Necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis ☒ Inauguração de novas varas/setor ☒ Acréscimo de atividades ☒ Execução de projetos, atentando-se a eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado ☒ Outros fatos Quais? Melhoria dos espaços físicos de trabalho com iniciativa estratégica de modernização da infraestrutura do Poder Judiciário, visto que está inserida na manutenção, ampliação e aparelhamento dos prédios do Judiciário Estadual.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 10º, §1º, incisos V da IN nº 01/2023

Levantamento das soluções disponíveis

A forma de fornecimento são múltiplas, contudo nem todos se encaixam com o objeto pretendido ou a forma de fornecimento nessa contratação, vejamos:

- a) Contratação de uma empresa;
- b) Contratação direta, e
- c) Formalização da Ata de Registro de Preços.

A Contratação envolve a aquisição de algum artigo (bem de consumo) que possa ser considerado "de luxo"?

Conceito de Bem de Luxo - Considera-se bem de luxo aquele que possui características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Portanto, que apresenta característica ostensivamente superior à necessária ao cumprimento da finalidade a que se destina.

☒ Não

☐ Sim – Justifique:

Escolha da solução

Descrição detalhada:

- a) A contratação de uma empresa que forneça o objeto requerido não é uma opção viável. Isso ocorre porque a aquisição por meio de contrato obrigaria o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) a consumir todo o quantitativo contratado, mesmo que não haja necessidade real. Essa abordagem poderia acarretar prejuízos para o Tribunal. Portanto, é mais sensato considerar alternativas que permitam maior flexibilidade e adaptação às demandas específicas, evitando desperdícios e otimizando recursos.
- b) A contratação direta não é viável pela razão do item acima, a formalização do contrato traria dificuldades de flexibilidade que a contratação demanda.
- c) A formalização da Ata de Registro de Preços para o objeto requerido é uma opção mais viável para o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). Isso se deve ao fato de que não há um quantitativo exato, apenas uma estimativa, e também à possibilidade de fazer vários pedidos ao longo da vigência, de forma parcelada e sem a obrigação de consumir todo o quantitativo registrado. Essa abordagem flexível permite ao TJPA adaptar-se às necessidades específicas, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA SOLUÇÃO – art. 10º, §1º, incisos VI da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 Fornecimento e Instalação de paredes e portas em Divisória Naval	2000 m2	R\$ 130,50	R\$ 260.942,50
LOTE 02 Fornecimento e Instalação de paredes em Gesso Acartonado c/ rodapé:	2500m2	R\$ 412,20	R\$ 1.030.481,00



LOTE 03			
Fornecimento e Instalação de Forros:	4.500 m2	R\$ 148,41	R\$ 667.864,50
Total estimado da contratação			R\$1.959.288,00
Total de Previsão de Execução no ano 2024			R\$ 979,644,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA – art. 10º, §1º, incisos VII da IN nº 01/2023

- ☒ Fornecimento / Aquisição de bens
- ☒ Contratação de serviços
- ☒ Natureza continuada
- ☐ Natureza não continuada
- ☐ Objeto inovador
- ☒ Objeto possui características comuns
- ☐ Execução em um único exercício financeiro
- ☒ Execução em mais de um exercício financeiro

8 - DO PARCELAMENTO – art. 10º, §1º, incisos VIII da IN nº 01/2023

Da solução em múltiplas contratações:

- ☒ Realização de 01 licitação ou dispensa
- ☐ Realização de mais de 01 licitação ou dispensa. Quais?.....

Do objeto:

- ☐ Itens
- ☒ Lotes
- ☐ Lotes e Itens
- ☐ Global

Justificativa da escolha:

Os objetos pretendidos foram agrupados **em 03(três) lotes**.

Nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, quando o agrupamento é efetuado por lote ou preço global. **Dessa forma, optou-se pela modelagem da licitação em lotes** visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante aos licitantes. Por outro lado, considerando o número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.



9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 10º, §1º, incisos IX da IN nº 01/2023

Benefícios diretos:

Otimização dos espaços de trabalho e em pequenas intervenções que necessitem da criação de novos espaços, visando o bom funcionamento dos setores, estudos de ergonomia, benefícios para os ambientes de trabalho e ainda oferecer melhores atendimentos aos jurisdicionados nas instalações do Poder Judiciário.

Benefícios indiretos:

Melhor prestação de serviço e satisfação do servidor e público em geral.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 10º, §1º, incisos X da IN nº 01/2023

☒ Não

☐ Sim

☐ Adequação física

☐ Capacitação / Treinamento

☐ Outros.

Quais?

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES – art. 10º, §1º, incisos XI da IN nº 01/2023

Contratações correlatas

☒ Não

☐ Sim.

Quais?

Contratações interdependentes

☒ Não

☐ Sim.

Quais?

12 - CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS NO TJPA – art. 10º, §1º, incisos XII da IN nº 01/2023

Contratações anteriores

☐ Inédita

☒ Sim

Indicar: ARP 014/2020 ARP 006/2021 e ARP 031/2022,

Número do processo administrativo: PA-MEM2023/03661

Número da licitação ou dispensa: -

Analisar:

As contratações anteriores com o mesmo objeto foram ARP 006/2021, ARP 031/2022, além de outras anteriores.

Não identificamos dificuldades na fase de licitação que resultaram as ARPs relacionadas.

As contratações efetivas obtiveram êxito, sem registro de penalidades às empresas contratadas.



13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 10º, §1º, incisos XIII da IN nº 01/2023

[] Não há impactos ambientais **[x] Sim, existem impactos ambientais**

Possíveis impactos ambientais:

As soluções tecnológicas ajudam a otimizar os processos, **padronizando as etapas e centralizando as informações**. Assim, é possível gerar menos resíduos e desperdícios, melhorando a sustentabilidade e também diminuindo os custos da obra.

Embora alguns impactos sejam inerentes à atividade e, portanto, e não seja possível evitá-los por completo, é possível e acessível optar por recursos e tecnologias que os minimizem como por exemplo entulhos e resíduos gerado também precisa ser destinado corretamente – e se possível, para a reciclagem.

Medidas mitigadoras:

Para os serviços de fornecimento e instalação de divisórias, paredes e forros, é fundamental seguir as recomendações da Instrução Normativa (IN) nº 1 de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Essa normativa estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

Além disso, é importante considerar toda a legislação ambiental e os critérios socioambientais vigentes, garantindo que o serviço realizado esteja em consonância com práticas sustentáveis.

A destinação final dos entulhos ou resíduos de materiais gerados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Essa responsabilidade deve estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, datada de 05 de julho de 2012. Essa resolução trata dos resíduos de Classe B, que são classificados de acordo com o Art. 3º, inciso III da mesma resolução. Além disso, é essencial observar todas as demais normas e legislação local relacionadas ao manejo adequado desses resíduos.

Nos serviços de desmontagem, quando há a possibilidade de

Responsáveis:

Contratada.



TJPA PRO 2023 03661 V02



	reaproveitamento dos materiais removidos, especialmente os resíduos de Classe B, é necessário realizar um levantamento e seleção dos materiais que serão reaproveitados. Esses materiais devem ser armazenados para uso futuro, em um local a ser definido pelo CONTRATANTE. Essa exigência está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 de 05.07.2002, Art. 10º, Inciso II. Caso não haja possibilidade de reaproveitamento, a CONTRATADA assume a responsabilidade de promover a destinação correta desses materiais, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental.	
--	---	--

Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente:

Verificação de infraestrutura de rede de energia elétrica e lógica
Ampliação , readequação e ou criação de novos espaços
Pintura, se for o caso de forros e ou paredes de gesso

Será necessário fazer ou alterar:

- ☒ Infraestrutura tecnológica
☒ Infraestrutura elétrica
☒ Espaço físico
☒ Mobiliário

Detalhamento:

Em situações de mudança de layout, ampliação e /ou readequação da unidade judiciária.

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade

☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:

- ☐ Não existe exigência de tempo de contratação
☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
☐ A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos



TJPAPRO202303661V02



☒ A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos
Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação
☐ Insignificante ☐ Pouco relevante ☐ Relevante ☒ Muito Relevante ☐ Catastrófico

14 - CONCLUSÃO – art. 10º, §1º, incisos XIV da IN nº 01/2023
☒ Viável ☐ Inviável Justificativa detalhada: O objeto pretendido possui viabilidade técnica e orçamentária.

Modelo de ETP padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 29/01/2024
----------------------------------	------------------	---

Belém, 08 de abril de 2024
Nomes e assinaturas da equipe de planejamento da contratação

